

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX. 133/2024



TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX. 133/2024



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
SETOR	Gerência de Cultura e Turismo
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	Jair Antônio Soares

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O "Barracão Cultural" tem como objetivo a promoção e a valorização das manifestações artísticas locais, para realização de apresentações durante a programação da Festa de Sant'Ana 2024, que acontecerá entre os dias 17 e 26 de julho de 2024

Este projeto possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação cultural pautada pela diversidade. Além disso, busca estimular o turismo no município, oferecendo uma programação cultural e diversa, que atrai tanto os moradores locais quanto visitantes de outras regiões.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O objeto da contratação não está previsto em Plano Anual por não existir plano Anual de Contratações vigente do Município de Caetité, porém, o objeto se encontra provisionado na Lei Municipal nº.: 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2022-2025)", e ainda na Lei Municipal nº 964, de 2 de dezembro de 2023, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do Exercício de 2024". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a realização da programação do "Barracão Cultural" se faz necessário a contratação de artistas de teatro, dança, e música, para apresentações durante a programação da Festa de Sant'Ana 2024.

Referências e Experiência: comprovar atuação na área artística/cultural há no mínimo 2 anos, sendo Pessoa Física ou grupos organizados formais e informais (Pessoa Jurídica ou coletivos), que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer Turismo

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Ao longo dos anos o poder público mantém contrato com artistas locais (dança, teatro e música) para que se apresentem durante o "Barracão Cultural" presente na programação da Festa de Sant'Ana.

Quantidade:

Bandas (Barracão Cultural): Até 17 grupos aprovados

Bandas (Palco Principal): Até 4 grupos aprovados

Grupos de voz e violão/viola ou teclado e voz: Até 6 aprovados

Grupos de Dança e Capoeira: Até 7 aprovados

Grupos de Teatro: Até 4 aprovados

Grupos de Teatro Infantil: Até 2 aprovados

Grupo de Batalha de Hip Hop: Até 1 aprovado

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Tipo de contratação realizada em anos anteriores, sem motivos para alterar-se no presente exercício.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os preços foram reajustados seguindo práticas de editais similares de anos anteriores.

Segundo essa prática, é estimado um custo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada banda aprovada que irá se apresentar no "Barracão Cultural", R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cada banda selecionada que se apresentará no palco principal, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para cada grupo de voz e violão ou teclado e voz aprovados, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada grupo de dança e capoeira selecionado, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada grupo de teatro incluindo o infantil, aprovado e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o grupo de batalha de hip hop aprovado, sendo previsto um teto de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução visa manter a modalidade de edital para os artistas locais, não cabendo, portanto, analisar outras alternativas, uma vez que atende ao quanto já vem sendo praticado ao longo dos anos nas edições do chamado "Barracão Cultural", já previsto na Lei N°807/2016 que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité, como festival multicultural da Festa de Sant'Ana – com a contratação dos artistas por meio de edital.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Devido à realização do projeto em questão, foi adotada a estratégia de não-parcelamento.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer Turismo

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
Proporcionar e garantir apresentações de artistas locais, preservando sua cultura, tradições e folclore regional.
X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:
Não se aplica
XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
Não se aplica
XII - IMPACTOS AMBIENTAIS:
Não se aplica.
XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os gastos com a contratação não impactarão de modo significativo nas despesas já existentes, com o apoio que o poder público já destina para tal evento.

Caetité, 10 de junho de 2024

Tairone Fernandes de Carvalho
Responsável pela elaboração do ETP



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº : 141/2024)

1. OBJETO

1.1. Contratação de grupos/coletivos e artistas locais, que já possuam uma realização continuada de práticas artísticas devidamente comprovadas, dos segmentos de teatro (espetáculos, palhaçaria, teatro de bonecos, práticas circenses, etc.), dança (capoeira, dança de rua, dança contemporânea, samba de roda, dança afro, etc) e música (todos os estilos musicais), para realização de apresentações durante a programação da Festa de Santana 2024, que acontecerá entre os dias 17 e 26 de julho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Bandas (Barracão Cultural)		Diárias	17	1	R\$ 3.600,00	R\$ 61.200,00
2	Bandas (Palco Principal)		Diárias	4	1	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
3	Grupos de Viola, voz e violão ou Teclado e voz		Diárias	6	1	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
4	Grupos de Dança e Capoeira		Diárias	7	1	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00
5	Grupos de Teatro		Diárias	4	1	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
6	Grupos de Teatro infantil		Diárias	2	1	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
7	Batalha de Hip Hop		Diárias	1	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL							R\$ 135.600,00



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O “Barracão Cultural” tem como objetivo a promoção e a valorização das manifestações artísticas locais, para realização de apresentações durante a programação da Festa de Sant’Ana 2024, que acontecerá entre os dias 17 e 26 de julho de 2024. Este projeto possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação cultural pautada pela diversidade. Além disso, busca estimular o turismo no município, oferecendo uma programação cultural e diversa, que atrai tanto os moradores locais quanto visitantes de outras regiões
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual bem como na Lei Orçamentária Anual do exercício, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução visa manter a modalidade de edital para os artistas locais, não cabendo, portanto, analisar outras alternativas, uma vez que atende ao quanto já vem sendo praticado ao longo dos anos nas edições do chamado “Barracão Cultural”, já previsto na Lei N°807/2016 que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité, como festival multicultural da Festa de Sant’Ana – com a contratação dos artistas por meio de edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para a realização da programação do “Barracão Cultural” se faz necessário a contratação de artistas de teatro, dança, e música, para apresentações durante a programação da Festa de Sant’Ana 2024.
- 5.2. Referências e Experiência: comprovar atuação na área artística/cultural há no mínimo 2 anos, sendo Pessoa Física ou grupos organizados formais e informais (Pessoa Jurídica ou coletivos), que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As apresentações deverão ocorrer nos seguintes prazos e condições:

6.1.1. Antes de cada apresentação o artista/grupo deverá se apresentar com seus integrantes, nas formas habituais de exibição, em momento com antecedência hábil a se deslocar para o local do evento.

6.1.2. A pontualidade dos integrantes do artista/grupo é de responsabilidade integral do Contratado.

7. Caso não seja possível a apresentação na data assinalada para o evento, o artista/grupo deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que o Contratante efetue a qualificação de outra atração habilitada no Edital.

7.1. As apresentações deverão ocorrer na Praça da Catedral.

7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no seu artigo 4º, inciso II, alínea "d".

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.16. Fica indicada como Fiscal de Contrato, a seguinte servidora: Vanusa Teixeira Santos, matrícula 227083, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Cada apresentação constará como execução do serviço cujo recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.6.1. o prazo de validade;
 - 9.6.2. a data da emissão;
 - 9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.6.5. o valor a pagar; e
 - 9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. A Administração deverá realizar consulta sobre a situação fiscal da empresa afim de:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade edital divulgado em plataforma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2. O fornecimento do objeto será continuado.
- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.15.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.18. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou contratos compatíveis com o objeto da licitação.

10.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.18.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços foram reajustados seguindo práticas de editais similares de anos anteriores. Segundo essa prática, é estimado um custo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada banda aprovada que irá se apresentar no "Barracão Cultural", R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cada banda selecionada que se apresentará no palco principal, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para cada grupo de voz e violão ou teclado e voz aprovados, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada grupo de dança



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

selecionado e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada grupo de teatro aprovado, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o grupo de hip hop aprovado, sendo previsto um teto de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 12.2. A contratação será atendida pela dotação informada em documento anexo, assinado pelo responsável.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caetité - BA, 10 de junho de 2024.

Tairone Fernandes de Carvalho
Responsável pela elaboração do TR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos a seguir:

CONTRATADO (A): JOICE GRASIELE CARDOSO DA SILVA.

CNPJ/CPF Nº.: 102.543.015-84

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, Inciso III, Alíneas “c”

NÚMERO DO PROCESSO: 141/2024

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 133/2024

TIPO: Eletrônica

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$:2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000104/2024

OBJETO: Contratação de grupos/coletivos de artistas locais, que já possuam uma realização continuada de práticas artísticas devidamente comprovadas, dos segmentos de teatro (espetáculos, palhaçaria, teatro de bonecos, práticas circenses, etc.), dança (capoeira, dança de rua, dança contemporânea, samba de roda, dança afro, etc.) e música (todos os estilos musicais), para realização de apresentações durante a programação da Festa de Santana 2024, que acontecerá entre os dias 17 e 26 de julho de 2024

Caetité-BA., 16 de julho de 2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
SETOR	Gerência de Cultura e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Jair Antônio Soares
PROTOCOLO	

DEMANDA:

Viabilizar a programação do "Barracão Cultural" da Festa de Sant'Ana.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA:

O "Barracão Cultural" tem como objetivo a promoção e a valorização das manifestações artísticas locais, para realização de apresentações durante a programação da Festa de Sant'Ana 2024, que acontecerá entre os dias 17 e 26 de julho de 2024.

Este projeto possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação cultural pautada pela diversidade. Além disso, busca estimular o turismo no município, oferecendo uma programação cultural e diversa, que atrai tanto os moradores locais quanto visitantes de outras regiões.

PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:

Julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Tairone Fernandes de Carvalho



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DATA DA FORMALIZAÇÃO:

10/06/2024.

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em Conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 10 de junho de 2024.

JAIR ANTÔNIO SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO